LEI Nº 013/93

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CONSTRUIR DUAS SALAS DE AULAS NA ESCOLA ESTADUAL CAPÃO GROSSO NO POVOADO DE PINTÓPOLIS.

A Câmara Municipal de Urucuia aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal de Urucuia autorizado a construir duas salas de aula na Escola Estadual Capão Grosso no Povoado de Pintópolis em regime de urgência, por haver número excessivo de alunos inscritos e não ter salas de aulas para o mesmo.

Art. 2º - As despesas provenientes da presente lei, correrão à conta de dotações já consignadas no orçamento vigente.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Urucuia, 29 de janeiro de 1993

RUTILIO EUGÊNIO CAVALCANTI FILHO
Prefeito Municipal